

Anúncio n.º 4570-DD/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1554/01.OPASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Silva Carneiro, filha de António José Alves Carneiro e de Ana da Silva Costa, nascida em 9 de Julho de 1961, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7887544, com domicílio na Rua Oriental, 184, 1.º, direito, frente, Perafita, 4455 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e c), e n.º 3, do Código Penal, um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 e um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, ambos do Código Penal., praticado em 6 de Julho de 2001, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por conhecimento do seu paradeiro.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Espírito Santo*.

Anúncio n.º 4570-DE/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 105/04.9PECBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Paula da Silva, filho de António Geraldo da Silva e de Leni Paula da Silva, natural de Brasil, com nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Agosto de 1968, com profissão de operário fabril, titular da identificação fiscal n.º 244204225, titular do passaporte n.º Co866455, com domicílio na Rua D. João Bosco, 26, Mogofores, 3780-453 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Abril de 2004, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Sofia Simões*.

Anúncio n.º 4570-DF/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2770/94.4JACBR (ex. processo n.º 602/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Pereira da Silva Santos, filho de Maria da Conceição Pereira da Silva, natural de Portugal, Arcos de Valdevez, Alvora, Arcos de Valdevez, com nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1961, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10197011 e da segurança social n.º 133462014, com domicílio no Bairro Municipal, Quinta da Piedade, lote 6, rés-do-chão, esquerdo, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Novembro de 1994, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Yolanda Conceição*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 4570-DG/2007**

O juiz de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular),

n.º 1069/00.3JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Fonseca Barbosa, filho de Ângelo Barbosa e de Maria Amélia Branco da Fonseca, natural de Cedofeita, Porto, com nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1949, empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 4926464 e da segurança social n.º 018555510, com domicílio no Bairro de Ramalde, Bloco 5, entrada 329, casa 12, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Março de 2000, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio n.º 4570-DH/2007

O juiz de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23/06.6PTCBBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alexandre de Moraes Soares, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10895829, com domicílio na Rua António José de Almeida, 66, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como obter certidões ou efectuar registos junto de conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio n.º 4570-DI/2007

O juiz de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 272/98.9JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Rodriguez Matias, solteiro, sem profissão, filho de António Augusto Rodrigues e de Nidia Ferreira Matias, natural de Venezuela, com nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 13172672, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 24, 2.º Frente, Praia da Barra, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Dezembro de 1997, por despacho de 29 de Maio de 2007 proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo do arguido.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio n.º 4570-DJ/2007

O juiz de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 534/06.3PCCBBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Zeferino Luís Aguilár Duarte, filho de Luís Augusto de Matos Duarte e de Ana Maria

de Aguiar Duarte, natural de Marvila, Santarém, com nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1974, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 107155506, com domicílio no Pátio Batista, 3, rés-do-chão, Ribeira de Santarém, 2000-581 Santa Iria, Ribeira de Santarém, por se encontrar acusado da prática do crime de prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como obter certidões ou efectuar registos junto de conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para que o arguido preste termo de identidade e residência.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escrivã-Adjunta, *Maria João C. G. Figueiredo*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4570-DL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 986/02.OPBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Dias Torgueda, filho de Mário Gonçalves Torgueda e de Silvina Dias Cirurgião, nascido em 21 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12344778, com domicílio na Rua da Cortepada, Caixa 1, Zebra, Serrapuinhos, 5470 Montalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugados com os artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 22 de Novembro de 2001, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4570-DM/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Eduardo C. Correia, da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 622/92.1 JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Manuel Rodrigues Borges, filho de Armindo de Jesus Borges e de Zélia do Céu Rodrigues, natural de Angola, nascido em 15 de Março de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 7986850, com domicílio em São Bartolomeu Tiralana, 6-10 D, 03195 Arenales Del Sol, Alicante, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1, 2, alíneas a) e b), do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 1991, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Eduardo C. Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ferreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio n.º 4570-DN/2007

O juiz de direito, Dr. Bruno Guimarães, do Tribunal da Comarca de Coruche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 205/06.0GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Colompar Ladislau, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 3 de Agosto de 1980, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 05642798, com domicílio na Estrada Municipal, 515, Vivenda António Nuno, Biscaíno, 2100 Coruche, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça M. B. Vicente*.

Anúncio n.º 4570-DO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Batista da Silva Niza, do Tribunal da Comarca de Coruche, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 80/01.ITBCCCH, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 583/1994, onde foi declarado contumaz desde 16 de Junho de 1999, o arguido Vivêncio Padim Lima, filho de Marcial e de Carmen, de nacionalidade espanhola, nascido em 1 de Abril de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 35 237 431-M, com domicílio no Lar Noalla, 23, Sanpenio, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Agosto de 1993 e um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, praticado em Agosto de 1993, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista da Silva Niza*. — A Escrivã-Adjunta, *Custódia Maria R. Taxa Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 4570-DP/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Borges Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/02.8TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Pereira Barroso, filho de João da Silveira Barroso e de Luísa dos Santos Pereira, natural de Caria, Belmonte, com nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Dezembro de 1967, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10555494, com domicílio no Bairro de Santo António, 8, 6250 Caria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal nos termos do artigo 2.º do Código Penal, por força da Lei n.º 48/2005.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Martinho Marques*.